



Câmara Municipal Primavera do Leste - MT	
FL.nº	Rub
032	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 1.921 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a Alteração da Lei nº 1.309 de 12 de junho de 2012 e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei Ordinária nº 1.309, de 12 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º É vedado aos profissionais, no exercício das atividades de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, desenvolver atividades típicas do serviço interno das unidades básicas de saúde de sua referência, salvo a título precário, nos casos de nomeação ou designação, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 16 de dezembro de 2020.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.